**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representada pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.989.781/0001-38, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 173, Centro, CEP: 64.000-450, na cidade de Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valmir Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 81.026, expedida pela SSP-PI, e CPF: 011. 186. 093-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 228/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação e divulgação diária de atos oficiais por meio de diário oficial devidamente autorizado pelo TCE-PI (IN nº 03/2018 do TCE-PI), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de União-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | SERVICO DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DIARIA DOS ATOS OFICIAIS DE ADMINSTRAÇÃO PUBLICA MUNICPAL EM JORNAL IMPRESSO. DEVIDAMENTO HABILITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DO PIAUI. REPRODUZIDO NA INTREGRA NO SITE ELETRONICO DA PROPONENTE, IGUALMENTO AUTORIZADO PELO TCE/PI. | Mês | 12 | R$ 4.300,00 | R$ 51.600,00 |

**Valor total: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.5. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de RS 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais, e o valor global RS 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| U.O | 00.16.01 | GABINETE DO PREFEITO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO DE GOVERNO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| ATIVIDADE | 2.007 | ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE OFICIAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSO | 500 | RECUROS PROPRIOS |

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**1.15.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**1.15.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**1.18.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**1.18.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**1.18.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

**1.19.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**1.19.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

1.25. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 01 de setembro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
Assinado de forma digital por DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
Dados: 2022.09.07 10:33:44 -03'00'

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 07.989.781/0001-38